

MACKENZIE ESPORTE CLUBE

LEI 14.457/22 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DA MULHER



ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO -IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL INTERNO DE DENÚNCIAS NO ANO DE 2023, ENTROU EM
 VIGOR A LEI 14.457, QUE TRATA
 ESSENCIALMENTE DE MEDIDAS DE
 VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA
 MULHER NO ÂMBITO DAS
 RELAÇÕES DE TRABALHO.

O OBJETIVO É CRIAR UM
 AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO
 E SADIO PARA TODOS,
 ESPECIALMENTE PARA AS
 MULHERES, QUE SÃO OS ALVOS
 MAIS FREQUENTES DE SITUAÇÕES
 ENVOLVENDO ASSÉDIO SEXUAL E
 MORAL, O QUE, MUITAS VEZES,
 PREJUDICA SUA PERMANÊNCIA NO
 MERCADO.

DIVERSAS FORAM AS MEDIDAS DIRECIONADAS ÀS MULHERES, INSERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, SENDO AS PRINCIPAIS:

- Auxílio à maternidade urgente:
- pagamento de reembolso-creche;
- flexibilização do regime de trabalho com opção de <u>trabalho remoto</u>, regime parcial, compensação por meio de bancos de horas, horas de entrada e saídas flexíveis;
- antecipação de férias.
- Incentivo à atualização profissional de mulheres e contribuição para a ascensão estratégica na carreira.
- Flexibilização do período licença, com a possibilidade de prorrogação da data para facilitar o retorno das colaboradoras mães.

As empresas que se engajarem na implementação das propostas serão elegíveis ao 'Selo Emprega + Mulher', como reconhecimento e forma de incentivo para mais organizações adotarem o programa.

A Lei 14.457 também inclui o estímulo ao microcrédito para mulheres, oferecendo linhas de crédito para investimentos em atividades empreendedoras individuais ou coletivas, seja como pessoa física ou microempreendedora.

ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO ASSÉDIO SEXUAL, A NOVA LEI PRETENDE DEMONSTRAR QUE A ORIENTAÇÃO SOBRE O TEMA, A PREVENÇÃO, E A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INIBIÇÃO DE CASOS DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO SÃO ESSENCIAIS PARA A GARANTIA DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS TRABALHADORES.

- SEGUNDO A LEI, AS EMPRESAS DE TODOS
 OS RAMOS E SEGUIMENTOS DEVERÃO
 IMPLEMENTAR MEDIDAS EDUCATIVAS E
 PREVENTIVAS, ATUANDO ATIVAMENTE
 NO COMBATE AO ASSÉDIO, E NA BUSCA
 DE UM AMBIENTE LABORAL
 MENTALMENTE SAUDÁVEL.
- EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS

 QUE POSSUEM CIPA COMISSÃO

 INTERNA DE PREVENÇÃO DE

 ACIDENTES, COMO É O CASO DO

 MACKENZIE, A NORMA IMPÕE A ESSAS

 COMISSÕES A OBRIGAÇÃO DE

 ELABORAR E ACOMPANHAR TAIS

 MEDIDAS, MINISTRANDO

 TREINAMENTOS, INCLUINDO TEMAS E

 FIXANDO PROCEDIMENTOS

 RELACIONADOS AO ASSÉDIO SEXUAL

 NAS NORMAS INTERNAS DAS EMPRESAS.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CIPA:

- inclusão de regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência no código de conduta e ética empresarial;
- divulgação ativa do código de conduta para toda a equipe de colaboradores;
- inclusão de temas relacionados à prevenção e ao combate ao assédio nas atividades da CIPA;
- fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual;
- realização de <u>treinamentos</u> e capacitação, independentemente do nível hierárquico do colaborador, sobre violência, assédio, igualdade e diversidade no âmbito do trabalho. No mínimo, uma vez por ano.

IMPORTANTE TER EM MENTE QUE A
OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR NORMAS
INTERNAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO
ASSÉDIO SEXUAL NÃO SE RESTRINGE ÀS
EMPRESAS QUE POSSUEM CIPA.

TODO AMBIENTE EMPRESARIAL DEVE TRAZER REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA EM SEUS REGULAMENTOS INTERNOS, CRIANDO PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO E DE PENALIZAÇÃO PARA OS CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL.

É PRECISO TORNAR PÚBLICAS AS AÇÕES ADOTADAS, ELABORANDO INFORMATIVOS, MINISTRANDO TREINAMENTOS E FORNECENDO MEIOS DE VIABILIZAR AS DENÚNCIAS E AS EVENTUAIS INVESTIGAÇÕES QUE DELAS SURGIREM.

O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

A VIOLÊNCIA SEXUAL É UM FENÔMENO SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA, QUE ENVOLVE PESSOAS, SEM DISTINÇÃO DE SEXO, RAÇA, ETNIA, IDADE OU CLASSE SOCIAL, NOS MAIS VARIADOS CONTEXTOS DA SOCIEDADE, ENTRE ELES, O AMBIENTE DE TRABALHO.

NO AMBIENTE DE TRABALHO, O
ASSÉDIO SEXUAL CONSISTE EM
CONSTRANGER O COLEGA,
MEDIANTE PALAVRAS, GESTOS OU
ATOS, A FIM DE OBTER VANTAGEM
OU ALGUM FAVORECIMENTO DE
CUNHO SEXUAL.

- TAL AÇÃO PODE OU NÃO ENVOLVER
 CONTATO FÍSICO, PODE SER
 EXPLÍCITA OU SUTIL, POR PALAVRAS
 DIRETAS, MENSAGENS, GESTOS OU
 POR INSINUAÇÕES.
- ESSE TIPO DE ASSÉDIO É AGRAVADO SE INCLUIR COAÇÃO OU CHANTAGEM, E SE MANIFESTA CONTRA A VONTADE DA VÍTIMA, VIOLANDO A SUA LIBERDADE SEXUAL.
- O ASSÉDIO SEXUAL SE CONCRETIZA
 MESMO QUE OCORRA UMA ÚNICA
 VEZ, E AINDA QUE OS FAVORES
 SEXUAIS NÃO SEJAM ENTREGUES
 PELO ASSEDIADO.

QUEM ASSEDIA E QUEM É ASSEDIADO?

- O ASSEDIADOR PODE SER HOMEM OU MULHER, EMBORA SEJAM OS HOMENS OS QUE MAIS PRATICAM ESSE TIPO DE ASSÉDIO.
- A PRÁTICA PODE OCORRER POR UM ÚNICO INDIVÍDUO OU POR UM GRUPO. ASSIM COMO O ASSEDIADOR PODE SER O SUPERIOR HIERÁRQUICO, PODE ESTAR NO MESMO NÍVEL DE HIERARQUIA, OU, ATÉ MESMO, SER UM SUBORDINADO.
- LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A
 PORCENTAGEM DE OCORRÊNCIAS, AS
 VÍTIMAS DE ASSÉDIO SEXUAL, NA MAIORIA
 DAS VEZES, SÃO MULHERES, MAS
 EVIDENTEMENTE HÁ SITUAÇÕES EM QUE O
 HOMEM É A VITIMA DO ASSÉDIO.

SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM O ASSÉDIO SEXUAL

- PROMESSA DE TRATAMENTO
 DIFERENCIADO DECORRENTE DE
 OFERECIMENTO SEXUAL;
- INSINUAÇÕES COM CARÁTER SEXUAL, EXPLÍCITAS OU NÃO;
- GESTOS OU PALAVRAS, FALADAS OU ESCRITAS, COM CONOTAÇÃO SEXUAL;
- CHANTAGEM PARA QUE HAJA
 PERMANÊNCIA NO EMPREGO, COM A
 CONDIÇÃO DE FAVORECIMENTO
 SEXUAL / AMEAÇA DE REPRESÁLIA;

- CONVERSAS NÃO DESEJADAS SOBRE SEXO;
- UTILIZAÇÃO DE PIADAS OU FRASES COM CONOTAÇÃO SEXUAL;
- CONTATO FÍSICO ÍNTIMO E INDESEJADO;
- CONVITES IMPERTINENTES COM
 CONOTAÇÃO SEXUAL / PRESSÃO
 PARA ENCONTROS INDESEJADOS;
- PERTURBAÇÃO E OFENSA DE CARÁTER SEXUAL.

O QUE NÃO É ASSÉDIO

- ELOGIOS SEM CONTEÚDO SEXUAL;
- CANTADAS, PAQUERA OU FLERTE CONSENTIDOS.

CUIDADO!

O QUE FOI DITO POR VOCÊ EM TOM DE BRINCADEIRA PODE SOAR COMO UMA INTENÇÃO VERDADEIRA PARA QUEM OUVIU!

O QUE O EMPREGADOR DEVE FAZER DIANTE DE UMA DENÚNCIA OU DE UMA SITUAÇÃO CONCRETA DE ASSÉDIO:

- Manter o anonimato do denunciante e das partes diretamente envolvidas;
- Apurar os fatos com a maior discrição possível;
- Dar apoio à vítima (acolhimento, segurança);
- Diante de provas <u>concretas</u>, penalizar o assediador, nos moldes da CLT.

O QUE DEVE SER OBSERVADO NA CRIAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS EXIGIDO PELA LEI

- AMPLA DIVULGAÇÃO DO CANAL;
- TREINAMENTO ESPECÍFICO APÓS A
 IMPLEMENTAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
 ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS;
- GARANTIA DE ANONIMATO;
- POSSIBILIDADE DE ENVIO DE PROVAS (ÁUDIOS, VÍDEOS, FOTOS...);
- CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO INTERNA PARA RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E APURAÇÃO;
- SIGILO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO;
- DISPONIBILIZAÇÃO AO DENUNCIANTE DE ACESSO À TRAMITAÇÃO;
- BUSCA DE RESPALDO ESPECIALIZADO (GESTOR DE PESSOAS, ADVOGADO...)

O QUE A VÍTIMA DEVE FAZER?

BUSCAR AJUDA!

COLHA INFORMAÇÕES COM PROFISSIONAIS OU PESSOAS DE CONFIANÇA, PARA IDENTIFICAR O QUE REALMENTE É ASSÉDIO MORAL.

DENUNCIAR!

A DENÚNCIA É ESSENCIAL PARA QUE A CONDUTA SEJA PENALIZADA E É O MEIO MAIS EFETIVO DE SE INIBIR TAIS PRÁTICAS NO AMBIENTE DE TRABALHO.

REUNIR PROVAS!

É MUITO IMPORTANTE QUE A DENÚNCIA CONTENHA ELEMENTOS MÍNIMOS DESCRITIVOS DA IRREGULARIDADE, QUE PERMITAM A APURAÇÃO DOS FATOS. CADA DETALHAE PODE SER ESSENCIAL!

SE POSSÍVEL, A VÍTIMA DEVE REUNIR O MÁXIMO DE PROVAS, COMO, POR EXEMPLO, FOTOS, PRINTS DE TELA, CÓPIA DE CONVERSAS, VÍDEOS E ÁUDIOS.

CASO POSSUA, DEVE INFORMAR O NOME DE POSSÍVEIS TESTEMUNHAS.

A DENÚNCIA DEVE TRAZER, AINDA, DATA, HORÁRIO, LOCAL EM QUE A SITUAÇÃO OCORREU, DE MODO A VIABILIZAR A BUSCA POR IMAGENS DO CIRCUITO INTERNO DE MONITORAMENTO.

COMO FUNCIONA NOSSO CANAL DE DENÚNCIAS?



MACKENZIE ESPORTE CLUBE

PRINCIPAIS ETAPAS

- 1) Solicitação do serviço em um dos canais de atendimento;
- 2) Registro da denúncia e fornecimento de número de protocolo*;
- 3) Encaminhamento à Comissão, que analisará as informações verificando se existem elementos mínimos para a sua aceitação e prosseguimento;
- 4) Contato com o denunciante, para obtenção de informações complementares, caso seja identificada a ausência de dados necessários à aceitação da denúncia. Referido acionamento somente será possível se o denunciante fornecer seus dados para contato;
- 5) Aceitação da denúncia (deferimento) ou não (indeferimento), como comunicação ao denunciante via e-mail e/ou SMS, desde que este não a tenha registrado como anônima;
- 6) Finalização da análise da denúncia, com encaminhamento ao Setor Jurídico para providências. Os andamentos posteriores a esta etapa não serão comunicados à pessoa denunciante, pois a apuração ocorre em sigilo.
- *O número de protocolo fornecido pelo sistema no ato da apresentação da denúncia permite ao denunciante acompanhar, a qualquer tempo, o andamento do procedimento interno. Acompanhe sua solicitação por meio do portal https://mackenziebh.com.br.



"DERROTAR A PRÁTICA DO ASSÉDIO SEXUAL NO TRABALHO É PARTE INTEGRANTE DA LUTA PELA IGUALDADE DE DIREITOS E OPORTUNIDADES ENTRE HOMENS E MULHERES."